



**DECRETO NÚMERO 7702 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 4394/2021.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.394 de 27 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização dos processos de dispensa de Licitação no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Ubatuba, da Câmara Municipal de Ubatuba e de todas as Autarquias Municipais”;

**Considerando** que a Prefeitura Municipal já cumpre os requisitos da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991”;

**Considerando** que o art. 45 da mencionada legislação nacional faculta ao Município a definição de regras específicas sobre o seu teor, obedecidas suas normas gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para as compras que se enquadrarem no inciso II, do art. 24, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, serão disponibilizados extratos de Autorização de Fornecimento (AF) por se tratarem de compras de pequeno valor, abarcadas em processos simplificados, dispensados os documentos exigidos no dispositivo legal citado.

**Parágrafo Único.** O extrato de Autorização de Fornecimento (AF) deverá conter todas as informações exigidas no art. 16 da legislação nacional de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 2º** Os casos em que atenderem ao disposto nos incisos I, III e IV, do art. 24, da Lei Nacional referida no art. 1º deste Decreto, terão os respectivos processos disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de agosto de 2021.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**Prefeita Municipal**

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/saai